



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Sexta-feira • 12 de Março de 2021 • Ano • Nº 2883

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial SRP Nº. 004/2021 Processo Administrativo Nº. 085/2021** – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção para atender as diversas secretarias municipais
- **Edital de Licitação Pregão Presencial SRP Nº 004/2021** - contratação de empresa para aquisição de material de construção

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção para atender as diversas secretarias municipais, – Sessão será realizada no dia 26/03/2021 as 09:00 – Informações: Prefeitura Municipal de Mirante, Av. Manoel Messias de Lima, nº. 49 - B, Bairro, Monte Alegre, Telefax: (77) 3468-1028 – O edital estará disponível na Sede da Prefeitura Municipal no setor de Licitações, e no site: <https://www.mirante.ba.gov.br/Site/DiarioOficial Mirante – BA. 12/03/2021>.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02 e N.º 8.666/93.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 004/2021

III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2021

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 26 DE MARÇO DE 2021 HORA: 09h00HS

LOCAL: Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA.

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação, contratação de empresa para aquisição de material de construção, conforme especificações constantes no Anexo I.

8.2 - A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, **Anexo V**, deste Edital.

8.3 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2016 e da Lei Federal n.º8.666/93, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

10.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93.

10.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial (<https://www.mirante.ba.gov.br/site>) à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00h às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fones Fone/fax (77) 3468-1028.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º 123/2006, 147/2014 ou modelo Anexo VI.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo anexo.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

11.3 – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

11.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

11.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, 147/14 e demais legislações afetas. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste edital.

11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

12.1.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE-BA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
NOME DO LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE-BA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
NOME DO LICITANTE: CNPJ:

12.2 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração ou ainda autenticado ou por membro de outro órgão público (prefeitura, estado e união).

12.4 - Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;
- c) cotação de todos os itens, caso deixe de cotar algum Item será desclassificado;
- d) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.

13.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

13.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

13.5- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

13.7- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.8- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9-A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

13.11- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

13.11.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Documento de constituição impresso pela internet no caso de MEI
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.11.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Alvará de funcionamento do estabelecimento;
- c. Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS expedidos pela Secretaria da Receita.
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- f. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

13.11.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (Dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual).



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

b- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual).

b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses ou do ano anterior;

13.11.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

b. **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**).

c. Comprovação de aptidão de desempenho da atividade pertinente e compatível e similar ao objetivo da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa ou responsável pela prestação do serviço.

XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – FASE INICIAL

14.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

14.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

14.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

14.1.5- O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.1.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

14.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

14.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.9. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14.

14.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

14.14. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

XV - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

15.6- Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

15.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.15- O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.19 - Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20 - A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

15.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote ou item.

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

16.2- Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal.

18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.9. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

a) - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

18.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item (18.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do contrato.

a) - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.11 - O contrato terá duração da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

18.12 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente, com base nos índices oficiais como: INPC e IGPM ou outro autorizado pelo governo federal.

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

21.1 - O prazo de ativação de entrega dos produtos, incluindo instalação e configuração, deverá ocorrer no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

21.2 - O atraso por período superior a 05 (cinco) dias ao prazo estipulado no item 21.1 caracterizará a inexecução do objeto, com conseqüente cancelamento do contrato sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

21.3 - No caso de cancelamento do contrato conforme item 21.2, cabe à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes a fornecimento dos produtos, serão efetuados através de cheque ou ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

22.2 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.3. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E VIACÃO RODOVIÁRIA
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
2.005 - Manutenção do Setor de Segurança Municipal
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação
2.016 - Manutenção da Secretária de Educação
2.019 - Manutenção da Educação Infantil/Creches - MDE 25% / FUNDEB 60%
2.022 - Manutenção da Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
2.023 - Manutenção da Ensino Fundamental - MDE 25%
1.020 - Construção/Reforma/Ampliação e Melhoria das Estradas Vicinais
2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
2.037 - Manutenção da Limpeza Pública Municipal
2.039 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
2.047 - Manutenção da Sec. de Transporte e Viação Rodoviária
2.042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2.070 - Manut./Implementação/Ampliação Serv. e Ações Atenção Básica
2.064 - Manutenção do Fundo Municipa de Saúde - FMS
2.071 - Manutenção da Assistência Farmacêutica e Dispensação Medic. Básicos
2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
2.051 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS
2.054 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
2.055 - Manutenção do Centro Referência de Assistência Social - CRAS
2.057 - Gestão da Ações Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
2.058 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1- A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2- Competirá a Prefeitura (a Controladoria Geral do Município) proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

XXV– DAS PENALIDADES



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.784/99:

25.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federal n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

XXVI - RESCISÃO

26.1. A rescisão poderá ser:

26.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

26.1.3. Judicial, nos termos da Legislação;

26.1.4. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Mirante;



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

26.2. Poderá ainda o Município de Mirante, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

26.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

26.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26.5 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

27.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Mirante, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.6- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.7- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- 28.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.
- 28.9 - O Contrato desta Licitação será em seu resumo publicada no Diário Oficial do Município.
- 28.10 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 28.11- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.
- 28.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal.
- 28.13- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qual quer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.
- 28.14- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 28.15- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 28.16 – Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de referência;
Anexo II– Modelo de Procuração – Credencial;
Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
Anexo IV – Declaração do Menor;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro;
Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Mirante - Bahia, 12 de Março de 2021

Alex Vieira Silva
Pregoeiro Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE

Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de construção

TIPO DE LICITAÇÃO	DATA	Fl.
PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2021		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:	CIDADE:	
	UF:	FONE_
CNPJ/MF:	Contato:	
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS		

LOTE I

MATERIAL HIDRÁULICO

	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tubo Marrom PVC Soldável 20 mm	200	UNID.			
2	Tubo Marrom PVC Soldável 25 mm	200	UNID.			
3	Tubo Marrom PVC Soldável 32 mm	150	UNID.			
4	Tubo Marrom PVC Soldável 40 mm	500	UNID.			
5	Tubo Marrom PVC Soldável 50 mm	200	UNID.			
6	Tubo Marrom PVC Soldável 60 mm	50	UNID.			
7	Tubo Marrom PVC Soldável 75 mm	50	UNID.			
8	Joelho soldável PVC 90° 25 mm	200	UNID.			
9	Joelho soldável PVC 45° 25 mm	200	UNID.			
10	Joelho soldável PVC 90° 20 mm	200	UNID.			
11	Joelho soldável PVC 45° 20 mm	200	UNID.			
12	Joelho soldável PVC 90° 32 mm	200	UNID.			
13	Joelho soldável PVC 45° 32 mm	150	UNID.			
14	Joelho soldável PVC 90° 40 mm	200	UNID.			
15	Joelho soldável PVC 45° 40 mm	100	UNID.			
16	Joelho soldável PVC 90° 50 mm	200	UNID.			
17	Joelho soldável PVC 45° 50 mm	200	UNID.			
18	Joelho soldável PVC 90° 60 mm	150	UNID.			
19	Joelho soldável PVC 45° 60 mm	150	UNID.			
20	Joelho soldável PVC 90° 75 mm	100	UNID.			
21	Joelho soldável PVC 45° 75 mm	100	UNID.			
22	Adaptador flange soldável 20 mm	150	UNID.			
23	Adaptador flange soldável 25 mm	200	UNID.			
24	Adaptador flange soldável 32 mm	200	UNID.			
25	Adaptador flange soldável 50 mm	200	UNID.			
26	Registro de esfera soldável 20 mm	50	UNID.			
27	Registro de esfera soldável 25 mm	70	UNID.			
28	Registro de esfera soldável 32 mm	50	UNID.			
29	Registro de esfera soldável 50 mm	100	UNID.			
30	Registro de esfera soldável 75 mm	50	UNID.			
31	Registro de esfera soldável 60 mm	50	UNID.			
32	Registro de esfera roscável ½"	150	UNID.			



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

33	Registro de Pressão de metal 1/2	100	UNID.		
34	Registro de Pressão de Metal 3/4	100	UNID.		
35	Registro de Esfera Roscável de 3/4	100	UNID.		
36	"Registro de esfera roscável de 1"	100	UNID.		
37	Adaptador Soldável curto 20 X 1/2	300	UNID.		
38	Adaptador SOLD curto 25 X 3/4	300	UNID.		
39	Adaptador SOLD curto 32 X 1 1/4	200	UNID.		
40	Adaptador SOLD curto 50 X 1 1/2	100	UNID.		
41	Bucha de redução curta 25x20	100	UNID.		
42	Bucha de redução longa 50x25	200	UNID.		
43	Cap 25 mm	200	UNID.		
44	Cap 20 mm	200	UNID.		
45	Cap 50 mm	100	UNID.		
46	Cap 32 mm	100	UNID.		
47	Curva 90° 25 mm	300	UNID.		
48	Curva 90° 20 mm	300	UNID.		
49	Curva 90° 50 mm	200	UNID.		
50	Joelho de 90° LR 20 mm	100	UNID.		
51	Joelho de 90° LR 25 mm	100	UNID.		
52	Joelho de 90° LR 32 mm	150	UNID.		
53	Luva 20 mm	300	UNID.		
54	Luva 25 mm	300	UNID.		
55	Luva 32 mm	300	UNID.		
56	Luva 50 mm	300	UNID.		
57	Tê 20 mm	300	UNID.		
58	Tê 25 mm	300	UNID.		
59	Tê 32 mm	300	UNID.		
60	Tê 50 mm	250	UNID.		
61	Tê de redução 50x25	200	UNID.		
62	Tê de redução 50x20	200	UNID.		
63	Luva de correr 20 mm	200	UNID.		
64	Luva de correr 25 mm	200	UNID.		
65	Luva de correr 32 mm	200	UNID.		
66	Luva de correr 50 mm	200	UNID.		
67	Luva com rosca 20 mm	200	UNID.		
68	Luva com rosca 25 mm	200	UNID.		
69	Luva com rosca 32 mm	150	UNID.		
70	Joelho azul Bucha de latão 20 x 1/2 "	150	UNID.		
71	joelho azul bucha de latão 25 x 1/2"	150	UNID.		
72	Joelho azul Bucha de latão 20 x 3/4 "	150	UNID.		
73	Joelho 90° Bucha de latão 25 x 3/4"	150	UNID.		
74	Luva Bucha de latão 20 mm	150	UNID.		
75	Luva Bucha de latão 25 mm	200	UNID.		
76	Tê Bucha de latão 20 mm	200	UNID.		
77	Tê Bucha de latão 25 mm	200	UNID.		
78	Plug 1/2"	100	UNID.		
79	Plug 3/4	200	UNID.		
80	Plug 1"	200	UNID.		
81	Torneira PL para cozinha de parede bica móvel	100	UNID.		
82	Torneira PL para lavatório de mesa	50	UNID.		
83	Torneira PL para lavatório de mesa bica alta	70	UNID.		
84	Torneira Para Lavatório de metal	70	UNID.		
85	Torneira para pia de metal	70	UNID.		
86	Torneira pia para lavatório 10cm PL	70	UNID.		
87	Torneira pia /lavatório 15 cm PL	80	UNID.		
88	Sifão Sanf. Duplo BCO 38 a 50 mm	100	UNID.		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

89	Sifão Sanf. Univ. BCO pia 38 a 50 mm	100	UNID.		
90	Caixa Sinfonado 100X50	80	UNID.		
91	Caixa Sinfonado 100X40	80	UNID.		
92	Ralo Sinfonado Redondo Simples	80	UNID.		
93	Reparo caixa acoplada saída universal	80	UNID.		
94	Reparo caixa acoplada entrada universal	80	UNID.		
95	Bóia cx. Dagua ½ ¼ universal	50	UNID.		
96	Chuveiro frio sem registro	30	UNID.		
97	Chuveiro frio com registro	50	UNID.		
98	Ducha 220/4600w	30	UNID.		
99	Veda rosca 12 mm x 25 m	100	UNID.		
100	Engate plástico ½ 30 cm	100	UNID.		
101	Engate plástico ½ 40 cm	100	UNID.		
102	Engate plástico ½ 50 cm	100	UNID.		
103	Válvula descarga 1.1/4	50	UNID.		
104	Caixa descarga	50	UNID.		
105	Tubo para Caixa de Descarga 40 mm	50	UNID.		
106	Válvula de Descarga	50	UNID.		
107	Tubo para Válvula de Descarga	50	UNID.		
108	Válvula para Lavatório Longo	50	UNID.		
109	Válvula para Lavatório Curto	50	UNID.		
110	Lavatório plástico	30	UNID.		
111	Pia de cozinha inox polido 120 cm	20	UNID.		
112	Pia de cozinha fibra 120 cm	30	UNID.		
113	Pia de cozinha granito 120 cm	30	UNID.		
114	Torneira jardim pl	100	UNID.		
115	Pia inox concretada 150x53	50	UNID.		
116	Assento sanitário oval	30	UNID.		
117	Acessório banheiro 6 peças alumínio	30	UNID.		
118	Tubo esgoto pvc 100 mm	300	UNID.		
119	Tubo esgoto pvc 200 mm	400	UNID.		
120	Tubo esgoto pvc 150 mm	400	UNID.		
121	Tubo esgoto pvc 75 mm	200	UNID.		
122	Tubo esgoto pvc 50 mm	200	UNID.		
123	Tubo esgoto pvc 40 mm	200	UNID.		
124	Joelho pvc 90° 200 mm	100	UNID.		
125	Joelho pvc 45° 200mm	100	UNID.		
126	Joelho pvc 90° 150 mm	100	UNID.		
127	Joelho pvc 45° 150 mm	100	UNID.		
128	Joelho pvc 90° 100 mm	100	UNID.		
129	Joelho pvc 45° 100 mm	100	UNID.		
130	Joelho pvc 90° 75 mm	100	UNID.		
131	Joelho pvc 45° 75mm	50	UNID.		
132	Joelho pvc 90° 50mm	100	UNID.		
133	Joelho pvc 45° 50mm	100	UNID.		
134	Joelho pvc 90° 40mm	100	UNID.		
135	Joelho pvc 45° 40mm	100	UNID.		
136	Junção de redução 100x50	50	UNID.		
137	Luva DN 50mm	150	UNID.		
138	Redução excêntrica 75X50	50	UNID.		
139	Bucha de redução longa 50x40	100	UNID.		
140	Curva 90° curta 40 mm	50	UNID.		
141	Junção simples 50 mm	70	UNID.		
142	Junção de redução 100x50	50	UNID.		
143	Junção simples 100 mm	100	UNID.		
144	Curva 90° curta 50 mm	100	UNID.		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

145	Curva 90° curta 75 mm	50	UNID.		
146	Curva 90° curta 100 mm	100	UNID.		
147	Joelho 45° 50 mm	150	UNID.		
148	Joelho 90° 75 mm	200	UNID.		
149	Joelho 90° 100 mm	150	UNID.		
150	Redução excêntrica 100x50	300	UNID.		
151	Redução excêntrica 100x75	100	UNID.		
152	Luva de correr 50 mm	100	UNID.		
153	Luva de correr 100 mm	150	UNID.		
154	Tê esg 100 mm	100	UNID.		
155	Tê esg 40 mm	100	UNID.		
156	Tê esg 50 mm	100	UNID.		
157	Tê esg 150 mm	100	UNID.		
158	Tê esg 200 mm	100	UNID.		
159	Caixa sifonada 100x50	100	UNID.		
160	Luva esg de correr 50 mm	100	UNID.		
161	Luva esg de correr 100 mm	100	UNID.		
162	Luva esg de correr 40 mm	100	UNID.		
163	Luva esg de correr 75 mm	50	UNID.		
164	Luva esg de correr 150 mm	50	UNID.		
165	Luva esg de correr 200 mm	50	UNID.		
166	Bolsa espod 40 MM	100	UNID.		
167	Anel de vedação p/ vaso sanitário	100	UNID.		
168	Caixa d'água polietileno 500 litros	50	UNID.		
169	Caixa d'água polietileno 1000 litros	30	UNID.		
170	caixa d'água polietileno 2000 litros	30	UNID.		
171	caixa d'água polietileno 3000 litros	20	UNID.		
172	caixa d'água polietileno 5000 litros	10	UNID.		
173	caixa d'água polietileno 10000 litros	10	UNID.		
174	caixa d'água fibra 15000 litros	5	UNID.		
175	Fita Veda Rosca 10m	100	UNID.		
176	Adesivo Plástico 17g	100	UNID.		
177	Adesivo Plástico 75g	100	UNID.		
178	Adesivo Plástico	100	UNID.		
179	Torneira Inox para bebedouro	30	UNID.		
180	Mangueira de jardim 1/2 30m	30	UNID.		
181	Mangueira de Jardim 3/4 de 30 m	30	UNID.		
182	Mangueira de Jardim 1/2	1.500	METROS		
183	Mangueira de Jardim 3/4	1.500	METROS		
184	Mangueira Preta 1/2 100m	50	UNID.		
185	Mangueira Preta 3/4 rolo 100m	50	UNID.		
186	Mangueira Preta 1" rolo 50m	50	UNID.		
187	Mangueira Preta 1 1/2" rolo 50m	50	UNID.		
188	Vaso Sanitário simples	30	UNID.		
189	Pia lavatório de Louça	30	UNID.		
190	Coluna para Lavatório	30	UNID.		
191	Conjunto Sanitário Acoplado	20	UNID.		
192	Parafuso Lantonado com Bucha 8mm	100	UNID.		
193	Parafuso Lantonado com Bucha 10 mm	100	UNID.		
194	Cola Silicone	100	UNID.		
TOTAL R\$					



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

LOTE II - AGLOMERANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Brita nº 0	200	m³			
02	Brita nº 1	200	m³			
03	Brita nº 2	200	m³			
04	Areia Lavada	500	m³			
05	Areia Branca	500	m³			
06	Pedra Bruta	200	M³			
08	Paralelepipedo	50.000	m³			
TOTAL						R\$

LOTE – III AGLOMERANTES I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Cimento saco de 50kg	2.000	Unid.			
02	Argamassa saco de 20 kg	500	Unid.			
03	Cal Comum saco de 15Kg	500	Unid.			
04	Cal Hidratada saco de 5kg	500	Unid.			
TOTAL						

LOTE IV – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Martelo Cabo de Madeira 27 mm	10	UNID.			
2	Arco serra REG 12"	10	UNID.			
3	Alicate bomba d'água 10"	10	UNID.			
4	Esquadro profissional 12"	15	UNID.			
5	Serra circular 220 w	4	UNID.			
6	Martelete 700 W	2	UNID.			
7	Furadeira 600 w	4	UNID.			
8	Disco de corte 4 1/2"	100	UNID.			
9	Colher pedreiro 8"	50	UNID.			
10	Alicate profissional 8"	20	UNID.			
11	Tesoura "funileiro 10"	10	UNID.			
12	Facão 18"	20	UNID.			
13	Facão 20"	20	UNID.			
14	Torques "armador 10"	20	UNID.			
15	Torques carpinteiro 8"	30	UNID.			
16	Talhadeira	30	UNID.			
17	Ponteiro	30	UNID.			
18	Formao chanfrado 3/8	10	KG			
19	Serra videa 110mm madeira	30	UNID.			
20	Prumo pedreiro	15	UNID.			
21	Cortador de piso e azulejo 75cm	5	UNID.			
22	Cortador de piso e azulejo 100cm	5	UNID.			
23	Rodel de piso e azulejo	30	UNID.			
24	Disco diamantado granito a seco	30	UNID.			
25	Disco diamantado segimentado seco	50	UNID.			
26	Marreta com cabo 1kg	10	UNID.			
27	Marreta com Cabo 5Kg	10	Unid.			
28	Marreta com cabo 2kg	10	UNID.			



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

29	Espátula 8cm	20	UNID.			
30	Desempenadeira de Aço Dentada	15	UNID.			
31	Desempenadeira de Aço Lisa	20	UNID.			
32	Desempenadeira de PVC Lisa 18X30cm	50	UNID.			
33	Desempenadeira de Madeira 19 X 29	20	UNID.			
34	Nível de Alumínio 14"	10	UNID.			
35	Martelo de Borracha 60 mm	10	UNID.			
36	Broca de Aço 5mm	50	UNID.			
37	Broca de Aço 6mm	40	UNID.			
38	Broca de Aço 1/4	50	UNID.			
39	Broca de Aço 5/16	50	UNID.			
40	Broca de Aço 3/8	50	UNID.			
41	Broca de Aço 1/2	30	UNID.			
42	Broca de Videira 6 mm	25	UNID.			
43	Broca de Videira 8 mm	30	UNID.			
44	Broca de Videira 10 mm	30	UNID.			
45	BROCA DE VIDEIRA 12MM	25	UNID.			
46	CARRINHO DE MAO PENEU MACIÇO	50	UNID.			
47	CARRINHO DE MAO PENEU CAMARA	50	UNID.			
48	CARRINHO CAÇAMBA 90 LITROS	50	UNID.			
49	RODA CARRINHO PNEU MACIÇO	30	UNID.			
50	RODA CARRINHO PNEU CAMARA	30	UNID.			
51	CAMARA DE AR P/ CARRINHO 3,25	50	UNID.			
52	ENCHADA LL	20	UNID.			
53	ENCHADÃO ESTREITO	15	UNID.			
54	PÁ N° 3	30	UNID.			
55	CAVADEIRA RETA	10	UNID.			
56	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UNID.			
57	CABO DE ENCHADA	30	UNID.			
58	ALVIÃO	20	UNID.			
59	CABO DE PÁ	30	UNID.			
60	CABO DE PICARETA	30	UNID.			
61	BOTINAS DE COURO	100	PARES			
62	BOTAS DE BORRACHA	100	PARES			
63	CAPAÇETE DE SEGURANÇA	50	UNID.			
64	CONES SINALIZADORES 50 CM	100	UNID.			
65	CONES SINALIZADORES 70 CM	100	UNID.			
66	FITA ZEBRA 200M X7 CM	500	UNID.			
67	REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO 2M	20	UNID.			
68	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	3	UNID.			
69	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	4	UNID.			
70	LUVA DE RASPA CANO CURTO	300	UNID.			
71	LUVA DE RASPA CANO LONGO	300	UNID.			
72	LUVA DE PANO PIGMENTADA	300	UNID.			
73	LUVA LATEX	300	UNID.			
74	MASCARA DE FILTRAR	200	Unid.			
75	LIMA DE ENCHADA	20	UNID.			
76	LIMA MOTO SERRA	20	UNID.			
77	SERROTE 20"	5	UNID.			
78	Martelo de Unha 23mm com Cabo de Madeira	5	Unid.			
79	Alicate Universal 8" com cabo isolado	5	Unid.			
80	BALDE P/ CONCRETO 12 LT	100	UNID.			
TOTAL R\$.						



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

LOTE – V MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
07	FIO SOLIDO 4,0MM ROLO COM 100m	80	ROLO			
08	FIO SOLIDO 6,0MM ROLO COM 100m	70	ROLO			
09	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ROLO COM 100m	100	ROLO			
10	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ROLO COM 100m	100	ROLO			
11	CABO FLEXIVEL 4,0 MM ROLO COM 100m	80	ROLO			
12	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	70	ROLO			
13	FITA ISOLANTE 20 MT	100	UNID.			
14	FITA ISOLANTE ANTE CHAMAS 20 MT	50	UNID.			
15	LAMPADA ECONOMICA 15WT	200	UNID.			
16	LAMPADA ECONOMICA 30WT	300	UNID.			
17	LAMPADA FOURESCENTE DE 30W	300	UNID.			
18	LAMPADA FOURESCENTE 20W	300	UNID.			
19	LAMPADA FLOURESCENTE 40W	300	UNID.			
20	REATOR ELETRONICO PORTIDA RÁPIDA 1X40W	150	UNID.			
21	REATOR ELETRONICO PORTIDA RÁPIDA 2X20W	150	UNID.			
22	REATOR ELETRONICO PARTIDA RÁPIDA 2X40W	150	UNID.			
23	PLAFON COM SOQUETE BRANCA	150	UNID.			
24	TOMADA COMUM	200	UNID.			
25	DISJUNTOR DE 20 AMPERES	150	UNID.			
26	DISJUNTOR DE 30 AMPERES	150	UNID.			
27	Apagador simples uma tecla	100	UNID.			
28	Apagador duplo (Duas teclas)	100	UNID.			
29	Apagador Triplo (Tres teclas)	100	UNID.			
27	DISJUNTOR DE 40 AMPERES	100	UNID.			
28	TOMADA COMUM	200	UNID.			
29	MIGUELÃO	100	UNID.			
30	TUBO DE ELETRODUTO DE 20 MM	150	UNID.			
31	TUBO DE ELETRODUTO DE 25 MM	150	UNID.			
32	TUBO DE ELETRODUTO DE 32 MM	100	UNID.			
33	TUBO DE ELETRODUTO DE 40 MM	100	UNID.			
34	TUBO DE ELETRODUTO DE 50 MM	150	UNID.			
35	CURVA ELETRODUTO 20 MM	100	UNID.			
36	CURVA ELETRODUTO 25 MM	100	UNID.			
37	CURVA ELETRODUTO 32 MM	100	UNID.			
38	CURVA ELETRODUTO 40 MM	100	UNID.			
39	CURVA ELETRODUTO 50 MM	100	UNID.			
40	DIJUNTOR DE 40 AMPERES	150				
TOTAL						R\$ -



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**LOTE - VI
PAREDE E COBERTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BLOCO DE CERAMICA 09X19X29	32.000	UNID.			
02	BLOCO DE CERAMICA 12X19X29	20.000	UNID.			
03	BLOCO DE CIMENTO 10X19X29	10.000	UNID.			
03	TELHA DE AMIANTO 2,40X0,5MT	300	UNID.			
04	TELHA DE CERAMICA MAROMBADA 49CM	30.000	UNID.			
05	MANILHA 30 X 100 CM	500	UND			
06	MANILHA 40 X 10CM	500	UND			
07	MANILHA 60 X 100 CM	500	UND			
08	MANILHA 80 X 100 CM	500	UND			
09	MANILHA 100 X 100 CM	300	UND			
TOTAL						

**LOTE - VII
PORTAS DE ALUMINIO E PEÇAS DE MADEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAIXONETE DE MADEIRA P/ JANELA DE 0,80X1,10M 13CM	100	UNID.			
02	CAIXONETE DE MADEIRA P/ PORTA DE 0,80X2,10M 13CM	100	UNID.			
03	COMPENSADO DE 10MM	50	UNID.			
04	COMPENSADO DE 15MM	50	UNID.			
05	MADERITE DE 9MM	140	UNID.			
06	MADERITE DE 10MM	80	UNID.			
07	JANELA DE ALMOFADA DE 80 X 1,10 CM	100	UNID.			
08	PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA 80 X 2,10M	50	UNID.			
09	JANELA DE CALHA 0,80 X 1,10 CM	50	UNID.			
10	PORTA DE CALHA 0,80X 2,10MT	80	UNID.			
11	PORTA DE COMPENSADO 0,60X 2,10M	120	UNID.			
12	PORTA DE COMPENSADO 0,70X2,10M	60	UNID.			
13	PORTA DE COMPENSADO 0,80 X 2,10M	60	UNID.			
14	PORTA DE COMPENSADO 0,90 X 2,10M	60	UNID.			
15	TÁBUA DE PINUS DE 0,10 X 3M	250	UNID.			
16	TÁBUA DE PINUS DE 0,15 X 3M	100	UNID.			
17	TÁBUA DE PINUS DE 0,20 X 3M	100	UNID.			
18	TÁBUA DE PINUS DE 0,25 X 3M	80	UNID.			
19	TÁBUA DE PINUS DE 0,30 X 3M	200	UNID.			
20	BASCULANTE ALUMINIO 0,30 X 0,30CM	120	UNID.			
25	BASCULANTE ALUMINIO 0,40 X 0,40 CM	50	UNID.			
26	BASCULANTE ALUMINIO 0,50 X 0,50CM	80	UNID.			
27	JANELA DE ALUMINIO DE 1,20X1,0M	60	UNID.			
28	JANELA DE ALUMINIO DE 1,0X1,0M	50	UNID.			
29	JANELA DE ALUMINIO DE 0,80 X 0,80M	50	UNID.			
30	RIPA DE MADEIRA SERRADA 1,5 X 04 CM	1.500	M			
32	RIPÃO DE MADEIRA SERRADA 5X3,5 CM	1.500	M			
33	BARROTES DE 06X06 CM	200	M			
34	PEÇA DE MADEIRA SERRADA DE 05 X 10CM	1.000	M			
35	PEÇA DE MADEIRA SERRADA DE 05 X 13CM	1.000	M			
36	PEÇA DE MADEIRA SERRADA DE 05 X 18CM	5.00	M			



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

37	EUCALIPTO 10X12 CM 2X20 CM	500	M			
38	EUCALIPTO 8X10 CM 2X20 CM	500	M			
39	EUCALIPTO 12X14 CM 2X2.5 CM	500	M			
TOTAL						R\$ -

**LOTE VIII
MATERIAL DE PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LIXA DE FERRO 36	300	UNID.			
02	LIXA DE FERRO 50	300	UNID.			
03	LIXA P/ MADEIRA	500	UNID.			
04	MASSA CORRIDA AGRILICA 15KG	300	PC			
05	MASSA CORRIDA- PVA 15KG	300	PC			
06	FITA CREPP	50	UNID.			
07	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 5 CM	30	UNID.			
08	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM	100	UNID.			
09	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM	100	UNID.			
10	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23CM	60	UNID.			
11	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM	30	UNID.			
12	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM	40	UNID.			
13	ROLOS DE LÃ PARA PINTURA 23CM C/ SUPORTE	200	UNID.			
14	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA 23 CM	30	UNID.			
15	SELADOR ACRILICO 3600ML	150	UNID.			
16	ESMALTE SINTETICO 900 ML CORES DIVERSAS	200	UNID.			
17	ESMALTE SINTETICO 3,600ML- CORES DIVERSAS	200	UNID.			
18	ESMALTE SINTETICO 18 LT CORES DIVERSAS	300	UNID.			
19	TINTA ACRILICA 3600 ML	300	UNID.			
20	TINTA ACRILICA 18 LT	350	UNID.			
21	TINTA EMBORRACHADA 18 LITROS	150	UNID.			
22	TINTA PVA 3600 ML	200	UNID.			
23	TINTA PVA 18 LT	200	UNID.			
24	CAL PINTURA 5 KG	200	UNID.			
25	CAL PARA MASSA 15 KG	300	UNID.			
26	TINTA PÓ 2KG CORES DIVERSAS	400	UNID.			
27	SOLVENTE 900 ML	50	UNID.			
28	TRINCHA PINTURA 1/2	30	UNID.			
29	TRINCHA PINTURA 3/4	30	UNID.			
30	TRINCHA PINTURA 1"	30	UNID.			
31	TRINCHA PINTURA 1 1/2"	30	UNID.			
32	TRINCHA PINTURA 2"	30	UNID.			
33	TRINCHA PINTURA 2 1/2"	30	UNID.			
34	TRINCHA PINTURA 3"	30	UNID.			
TOTAL						R\$ -



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**LOTE IX
PRODUTOS DE AÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VERGALHÃO 4.2 BARRA C/ 12 M	200	UND			
02	VERGALHÃO 1/4 BARRA C/ 12 M	200	UND			
03	VERGALHÃO 5/16 BARRA C/ 12 M	200	UND			
04	VERGALHÃO 3/8 BARRA C/ 12 M	200	UND			
05	VERGALHÃO 1/2 BARRA C/ 12 M	200	UND			
06	ARAME RECONZIDO	100	KG			
07	ARAME GALVANIZADO 16	100	KG			
08	ARAME FARPADO 500M	50	ROLO			
09	GRAMPO DE CERA 1X9	100	KG			
10	CADEADO Nº 20 MM DE BOA QUALIDADE	50	UNID.			
11	CADEADO Nº 25 MM DE BOA QUALIDADE	50	UNID.			
12	CADEADO Nº 30 MM DE BOA QUALIDADE	50	UNID.			
13	CADEADO Nº 35 MM DE BOA QUALIDADE	50	UNID.			
14	CADEADO Nº 40 MM DE BOA QUALIDADE	50	UNID.			
15	CADEADO Nº 45 MM DE BOA QUALIDADE	50	UNID.			
16	CADEADO Nº 50 MM DE BOA QUALIDADE	50	UNID.			
17	DOBRADIÇA GALVANIZADA 1,5 C/3	100	UNID.			
18	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2,0 C/3	100	UNID.			
19	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2,5 C/3	100	UNID.			
20	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,0 C/3	100	CART			
21	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,5 C/3	100	UNID.			
22	FECHADURA INTERNA DE ALAVANCA	50	UNID.			
23	FECHADURA EXTERNA DE ALAVANCA	50	UNID.			
24	FECHADURA CAIXÃO	100	UNID.			
25	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	100	UNID.			
26	PUXADOR DE PORTA-GALVANIZADO	100	UNID.			
27	TELA MANGUEIRÃO DE 1,2M FIO 16 C/ 50M	50	ROLO			
28	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	100	UNID.			
29	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4"	100	UNID.			
30	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5"	100	UNID.			
31	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 6"	150	UNID.			
32	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3"	100	UNID.			
33	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4"	100	UNID.			
34	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5"	100	UNID.			
35	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6"	100	UNID.			
36	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3"	100	UNID.			
37	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4"	100	UNID.			
38	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5"	100	UNID.			
39	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6"	100	UNID.			
40	PREGO C/ CABEÇA 11X11	30	KG			
41	PREGO C/ CABEÇA 12X12	30	KG			
42	PREGO C/ CABEÇA 18X27	50	KG			
43	PREGO C/ CABEÇA 18X36	50	KG			
44	PREGO C/ CABEÇA 19X36	50	KG			
45	PREGO C/ CABEÇA 19X39	50	KG			
46	CHAPA GALVANIZADA 30CM	800	KG			
47	CHAPA GALVANIZADA 40CM	800	KG			
48	CHAPA GALVANIZADA 50CM	800	KG			
49	ARAME LISO PARA CERCA(1k) R.(100m)	150	KG			
TOTAL						R\$ -



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Valo por Extenso R\$(.....).

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar com- promissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Mirante, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA
Assinatura do Responsavel



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.



Mirante, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA
Assinatura do Responsável



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mirante, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA
Assinatura do Responsavel



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XX de 2021, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE (BA), estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.416.521/0001-64, neste ato representado pelo Ilm.º WAGNER RAMOS LIMA, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do REGISTRO DE PREÇOS para a eventual necessidade da contratação de empresa para aquisição de material de construção, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxx, fax (xx) xxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2021.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº 004/2021.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Poções, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial SRP nº 004/2021, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar alterada pela LC 147/14 e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela LC 147/14 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Mirante-Ba.,de de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA
Assinatura do Responsavel



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 004/2021, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Mirante-Ba.,de de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA
Assinatura do Responsável



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE (BA), estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.416.521/0001-64, neste ato representado pelo Ilm.º WAGNER RAMOS LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº....., com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material de construção.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Pregão Presencial SRP nº 004/2021, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E VIACÃO RODOVIÁRIA
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
2.005 - Manutenção do Setor de Segurança Municipal
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação
2.016 - Manutenção da Secretária de Educação
2.019 - Manutenção da Educação Infantil/Creches - MDE 25% / FUNDEB 60%
2.022 - Manutenção da Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
2.023 - Manutenção da Ensino Fundamental - MDE 25%
1.020 - Construção/Reforma/Ampliação e Melhoria das Estradas Vicinais
2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
2.037 - Manutenção da Limpeza Pública Municipal
2.039 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
2.047 - Manutenção da Sec. de Transporte e Viação Rodoviária
2.042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2.070 - Manut./Implementação/Ampliação Serv. e Ações Atenção Básica
2.064 - Manutenção do Fundo Municipa de Saúde - FMS
2.071 - Manutenção da Assistência Farmacêutica e Dispensação Medic. Básicos



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.051 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS
- 2.054 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- 2.055 - Manutenção do Centro Referência de Assistência Social - CRAS
- 2.057 - Gestão da Ações Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- 2.058 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - A vigência do contrato é a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

3.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total do objeto será de R\$ (.....), resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presença Nº. 004/2021.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada mês executado no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.3- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

4.4 preço ajustado de que trata o item 4.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de pelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.

4.5 - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus prestadores de serviços, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- f) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- g) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- l) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- m) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- n) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- f) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato e também estadia e alimentação.
- g) Fornecer combustível, refeição e estadia no máximo dois técnicos da contratada

VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

7.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é por preço total de cada lote, atendendo os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento analítico ou, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela da prestação dos serviços não realizados.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

10.2 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

10.4 - Poderá ainda o Município de Mirante, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

10.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poços, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mirante/Bahia, de de 2021.

WAGNER RAMOS LIMA
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: